

CONTRATO DE REPASSE Nº 925097/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BURITIRANA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a legislação regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 15 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 314, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRELI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114 em 07/10/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3402-P, fls. 104, em 13/10/2021 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

II – CONTRATADO – **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.601.503/0001-22 neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA CPF nº 017.449.383-50, residente e domiciliado(a) em Rua Afonso Cunha 20, Centro - CEP 65936-500 - Buritirana - MA doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recuperação de estradas vicinais no do município de Buritirana/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Buritirana - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar aplica-se a Clausula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 674.203,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e três reais);
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 700,00 (setecentos reais);
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e três reais).
Nota de Empenho nº 2021NE005020 emitida em 30/12/2021, no valor de R\$ 674.203,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e três reais). Unidade Gestora 175004 - Gestão 00001
Programa de Trabalho: 1524422177K660001
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4919 - conta nº 006.00647033-1

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021
Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU, ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro - CEP 65935-500 - Buitirana - MA
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazare, 377 - Centro - SÃO LUÍS-MA CEP 65010-410

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: dsl8@hotmail.com; prefeitura@buitirana.ma.gov.br; vaqtonio@hotmail.com; pm.buitirana2017@gmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: g1govsl@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) e parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 725 3101 (informações, reclamações, sugestões e ajuda)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 029 2112
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas.
- II. Celebrar o Contrato de Repasse após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso.
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento.
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa mediante o pagamento de taxa de reanálise.
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente contratado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta.
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em site eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a respeito de irregularidades no PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos editais de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em nome, e pagar estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que houver a instituição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse observando prazos e custos designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou quando aplicável TRT na prestação de serviços de fiscalização a serem realizados
- VII. Apresentar a CONTRATANTE declaração de capacidade técnica indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114 DE 7 DE MAIO DE 2018)
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações
- XI. Realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO em UNIDADE EXECUTORA ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 29 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse.
- XVIII. Fornecer a CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para realizar o acompanhamento e avaliação do processo
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse sistema, mantendo-os atualizados.
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato a CONTRATANTE.
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou quando aplicável TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente, a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva;
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes as dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: (0800) 726 0191 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: (0800) 726 7474

Ouvidoria: (0800) 726 7474

caixa.gov.br

- XLIII Responder solidariamente os entes consorciados no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos.
- XLIV Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Clausula Sétima deste Instrumento.
- XLV Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias.
- XLVI Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto.
- XLVII Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
- XLVIII Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.
- XLIX Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
- L Disponibilizar, em sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
 - LI Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização.
 - LII Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições, o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento.
 - LIII Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido.
 - LIV Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações.
 - LV Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LVI Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária.
 - LVII Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais.
 - LVIII Estar ciente de que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária.
 - LIX Estar ciente de que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
 - LX Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
 - LXI Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

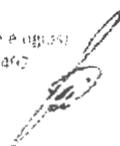
3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 2474

caixa.gov.br



3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados

- I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável
- II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados.
- III - A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL.
- IV - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V - A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à acerto ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso realizará procedimento de apuração de dano ao erário ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I - Para instrumentos enquadrados nos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única, e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE.

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possui instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea 'a' da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos.

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação de execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle, e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha

Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitação, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso.
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados acima, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa.

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas postenormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela

aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integre a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial no responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará a instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes a conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento, nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver imputação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação do SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção desde que vinculados a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização física/financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada a CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nos termos do recurso nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior deve apresentar, à CONTRATANTE e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicadas ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório Inerte ou repetido	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/maiores/SF/ MF - 5470370 - Termo Aditivo ao Convênio nº 01/07>

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1985.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência audição ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27 Inciso V e § 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse a qual autorizou a celebração deste instrumento condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO



16 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período de atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneras, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Apropriar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



Contrato de Repasse

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se insendadas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VICÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís
Local/Data

31 de Dezembro de 2021

Assinatura da CONTRATANTE
Nome ODINEI SUDATTI
CPF 019.052.939-33

Assinatura do CONTRATADO
Nome TONISI EY DOR SANTOS SOUSA
CPF 017.449.383-50

Testemunhas

Nome HUDSON NOGUEIRA ROCHA
CPF 764.990.823-34

Nome RAIMUNDO NONATO DA SILVA
CPF 235.452.673-34

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF 201.824.070-34

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO BRANCO - AC

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 024047/2021, firmado pelo Município de Santa Rosa do Rio Branco AC, CNPJ 84.306.521/0001-61; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Ruas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.876.710,00; dos recursos: R\$ 2.876.710,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004655, de 28/12/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2021 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e José Altamir Taumaturgo Sá.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924829/2021, firmado pelo Município de Rio Branco-AC, CNPJ 04.034.583/0001-22; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias urbanas no Município de Rio Branco; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.876.710,00; dos recursos: R\$ 2.876.710,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004905, de 30/12/2021 e R\$ 6.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2021 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Sebastião Bocalom Rodrigues.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924271/2021, firmado pelo Município de Rio Branco-AC, CNPJ 04.034.583/0001-22; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de quadras poliesportivas no Município de Rio Branco/AC; Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 1.914.500,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE00717, de 20/12/2021 e R\$ 4.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 31/12/2021 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Sebastião Bocalom Rodrigues.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925126/2021, firmado pelo Município de Manoel Urbano-AC, CNPJ 04.051.207/0001-46; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de acesso para escoamento de produção; Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar - PRONAF; Valor: R\$ 350.000,00; dos recursos: R\$ 350.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 130234, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20606103120V0012, NE 2021NE000011, de 30/12/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2021 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e José Altamir Taumaturgo Sá.

Contrato de Repasse nº 917809/2021, firmado pelo Município de Mâncio Lima-AC, CNPJ 04.059.671/0001-89; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Quadra com Grama Sintética Município de Mâncio Lima - Ac; Programa Esporte; Valor: R\$ 573.700,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE000555, de 25/10/2021 e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 29/12/2021 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Isaac de Souza Lima.

Contrato de Repasse nº 918521/2021, firmado pelo Município de Feijó-AC, CNPJ 04.005.179/0001-20; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento de Ruas no Município de Feijó/AC; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 4.790.919,00; dos recursos: R\$ 4.785.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE003216, de 09/12/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2024 - 30/12/2021 Joyce Ramos de Oliveira Lourenço e Kleber Roberto Cavalcante Lima.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924829/2021, firmado pelo Município de Maringá-SP, CNPJ 45.132.719/0001-14; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de obras e adossamento em várias ruas da cidade de maringá/sp; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004067, de 24/12/2021 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 20/09/2024 - 31/12/2021 Carlos Eduardo Chaves e EVALDO RIBEIRO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924332/2021, firmado pelo Município de Monções-SP, CNPJ 59.854.977/0001-31; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento de vias públicas do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 500.029,25; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004717, de 29/12/2021 e R\$ 18.925,25 de contrapartida. Vigência 20/09/2024 - 31/12/2021 Carlos Eduardo Chaves e Valtolino Valdir Maria Alves.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 922472/2021, firmado pelo Município de Elisiário SP, CNPJ 02.111.123/0001-44; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pavimentação asfáltica/avenida, canteiro central e iluminação pública no prolongamento da rua José dias no município de elisiário-sp; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 299.277,08; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE003983, de 22/12/2021 e R\$ 11.971,08 de contrapartida. Vigência 20/09/2024 - 31/12/2021 Carlos Eduardo Chaves e Cassio Roberto Bertelli.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 923253/2021, firmado pelo Município de Nova Canaã Paulista-SP, CNPJ 65.711.954/0001-58; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de avenida Sebastião Matheus perez; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE004271, de 26/12/2021 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Carlos Eduardo Chaves e Thais Cristina Costa Moreira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925910/2021, firmado pelo Município de Lagoa dos Rodrigues-MA, CNPJ 01.612.541/0001-33; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas no Município de Lagoa dos Rodrigues - estado do Maranhão; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 540.000,00; dos recursos: R\$ 529.554,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710730001, NE 2021NE005369, de 31/12/2021 e R\$ 10.446,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e VALDEMAR SOUSA ARAUJO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924762/2021, firmado pelo Município de Alto Alegre do Maranhão-MA, CNPJ 01.612.376/0001-32; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o povoado Altamira a sede do Município de Alto Alegre do Maranhão/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.401.265,00; dos recursos: R\$ 2.391.283,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE004878, de 30/12/2021 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2025 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925357/2021, firmado pelo Município de Fernando Falcão-MA, CNPJ 01.612.667/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 2.869.000,00; dos recursos: R\$ 2.865.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 133009, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120V0001, NE 2021NE000815, de 31/12/2021 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2025 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925134/2021, firmado pelo Município de Fernando Falcão-MA, CNPJ 01.612.667/0001-08; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de Fernando Falcão-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 770.000,00; dos recursos: R\$ 767.341,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE005047, de 29/12/2021 e R\$ 2.659,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 913230/2021, firmado pelo Município de São João dos Patos-MA, CNPJ 06.089.668/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estrada vicinal no município de São João dos Patos - Estado do Maranhão; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120V0001, NE 2021NE000470, de 15/12/2021 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e ALEXANDRE MAGNO PEREIRA COMES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925097/2021, firmado pelo Município de Município de Buritirana-MA, CNPJ 01.601.303/0001-22; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no do município de Buritirana-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 674.903,00; dos recursos: R\$ 674.203,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE005020, de 30/12/2021 e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924449/2021, firmado pelo Município de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, CNPJ 01.611.836/0001-95; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação De Estradas Vicinais No Município De São Raimundo Do Doca Bezerra-Ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.445.000,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE004751, de 29/12/2021 e R\$ 3.286,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e Selton Miranda de Melo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924438/2021, firmado pelo Município de São Luís - MA, CNPJ 06.307.102/0001-30; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação em Vias Públicas da Zona Rural de São Luís/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.500.000,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE004742, de 29/12/2021 e R\$ 58.286,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e EDUARDO SALIM BRAIDE.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924259/2021, firmado pelo Município de São Luís-MA, CNPJ 06.307.102/0001-30; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Campo de Futebol no Município de São Luís/MA; Programa Esporte; Valor: R\$ 375.375,00; dos recursos: R\$ 367.675,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE007722, de 30/12/2021 e R\$ 7.700,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e EDUARDO SALIM BRAIDE.

Contrato de Repasse nº 925211/2021, firmado pelo Município de Arari-MA, CNPJ 06.242.846/0001-14; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de acesso a orla do rio Mearim no Município de Arari/MA; Programa A Hora de Turismo; Valor: R\$ 1.022.056,00; dos recursos: R\$ 1.012.056,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2021NE000265, de 30/12/2021, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2021NE000266, de 30/12/2021 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO.

Contrato de Repasse nº 917557/2021, firmado pelo Município de Apicum-Açu-MA, CNPJ 01.612.221/0001-06; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma e Modernização do Campo de Futebol no Município de Apicum-Açu; Programa Esporte; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE000506, de 21/10/2021 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 ODIRLEI SUDATTI e JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO.





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

055113/2021

OBJETO:

Recuperação de Estradas Vicinais no do Município de Buritirana-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Promover atividades produtivas e recuperar rotas para a escoação da produção agropecuária e na agricultura por meio da pavimentação com bloquetes nos povoados do Município de Buritirana-MA, incorporando-as áreas de difícil acesso ao processo produtivo. Com a execução do convênio espera-se promover a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da recuperação de estrada vicinal no município de Buritirana-MA, auxiliando assim, no escoamento dos produtos agrícolas.

PÚBLICO ALVO:

População em geral, principalmente os pequenos e médios produtores agrícolas do município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com a execução do convênio espera-se promover a permanência das famílias no campo aumentando a renda da agricultura familiar. Pois, a dificuldade de escoamento da produção no município gera transtorno em buscar a produção de alimentos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a recuperação da estrada vicinal, o município e a comunidade se beneficiarão, derivado de sua capacidade de melhorar as vias de escoamento e circulação de produção bem como o trânsito dos cidadãos que vivem ou trabalham na nossa região.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.601.303/0001-22					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BURITIRANA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N					
CIDADE: BURITIRANA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0136	CEP: 65935500	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99985194445
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4919-0	CONTA CORRENTE: 0066470331			
CPF DO RESPONSÁVEL: 017.449.383-50	NOME DO RESPONSÁVEL: TONISLEY DOS SANTOS SOUSA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA AFONSO CUNHA, 20 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65935500	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 674.903,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 700,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 674.203,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 700,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Buritirana-MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 674.903,00
Início Previsto: 10/01/2022	Término Previsto: 01/09/2024	Valor Global:	R\$ 674.903,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação Asfáltica no município de Buritirana-MA			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 674.903,00	Início Previsto: 10/01/2022	Término Previsto: 01/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 674.203,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Buritirana-MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 674.203,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE BURITIRANA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 700,00
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Buritirana-MA	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 700,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Buritirana-MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Senador Le Rooque, S/N				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 674.903,00	V.TOTAL: R\$ 674.903,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 674.903,00	R\$ 674.903,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 674.903,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica (1).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida (1).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Contrato de repasse -Buritirana.zip

Publicação CR.pdf

CE Cláusula Suspensiva.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1187607/2022

VALIDADE ATÉ

15/09/2024

PROCESSO SEMA Nº 22090022847/2022

E-PROCESSOS Nº 195097/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Buritirana

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PODER PUBLICO MUNICIPAL

CPF OU CNPJ:

01.601.303/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122384660

ENDEREÇO:

Avenida Avenida Senador La Rocque, S/n, Centro

MUNICÍPIO:

Buritirana - MA

CEP:

65935-500

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 15.581,80 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): ESTRADA DO POV. CENTRO DO RAIMUNDÃO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: BURITIRANA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 28' 16,39"S, 47° 5' 4,11"W.

Obs.: Vêdo no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22090022847/2022.

São Luis - MA 15/09/2022



1187607/2022

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22090022847/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA-MA

**COMPRIMENTO: 15.581,80.
LOCAL: BURITIRANA-MA**

**BURITIRANA-MA.
SETEMBRO / 2022**



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

1.1 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTUDOS

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3.3 ATERRO

4. PROJETOS

4.1 PROJETO GEOMÉTRICO

4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5. QUANTITATIVO DO PROJETO

6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 NORMAS GERAIS DE TRABALHO

6.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 GENERALIDADES

7.2 DOCUMENTAÇÃO

7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.4 MATERIAIS

7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA

7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA

8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA

8.3 PRAZO

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

9. PLANILHA DE PREÇOS

10. PROJETOS

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



1. APRESENTAÇÃO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BURITIRANA apresenta o – Projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, com comprimento de 15.581,80m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



1.1 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla a estrada que liga o Povoado Centro do Raimundão ao Povoado Centro Zé do Raimundo, com início nas coordenadas LAT= S5° 30' 33.30" LONG= W47° 04' 25.31" e termino nas coordenadas: LAT= S5° 30' 33.48" LONG= W47° 04' 25.17".


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



2. JUSTIFICATIVA


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará de forma direta as famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



3. ESTUDOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



3. ESTUDOS

3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de BURITIRANA-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 03/02/2022, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. **A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra.** Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



4. PROJETOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



4. PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão total da intervenção foi 15.581,80m, compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma espessura de 21 cm (vinte e um centímetros).

4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritação das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



5. QUANTITATIVO DE PROJETO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



5. QUANTITATIVO DO PROJETO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA-MA

TRECHO: POVOADO CENTRO DO RAIMUNDÃO AO POVOADO CENTRO ZÉ DO
RAIMUNDO

EXTENSÃO: 15.581,80 METROS


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS


Mercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

1.2 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,73 x 3,52 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo. Ela deverá ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



3.0 TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

Compensação de cortes e aterros

1. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.
2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.
3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.
4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.
5. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Empréstimo

1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.
2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.
3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.
5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.
8. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.



9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.
10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.
11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

Cortes

1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
3. Os materiais de má qualidade, húmidos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os “bota-foras”.
4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.



6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

Aterros

1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:
 - a) Existência de água de nascente ou de infiltração,
 - b) Materiais de fundações moles ou saturadas instáveis.
 - c) Existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
 - d) Existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
 - e) Encostas rochosas íngremes.
2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.
3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.
4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.
5. Argila coloidal (como a vasa), materiais húmosos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.
7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.
8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.
9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subseqüentes de material terroso devidamente compactado.

Metodologia executiva dos aterros

1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.
2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

Banqueta

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

3.1 Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

3.1.1. Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

3.1.2. Medição

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição. no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

3.2 Limpeza superficial da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

3.2.1 Produção dos Equipamentos

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

3.2.2 Critérios de Medição

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

3.3 Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

3.1.1 Critérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

3.3 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica,
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

3.3.1 Critérios de Medição

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10m³

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

3.5 Regularização do subleito

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

3.5.1 Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3.5.2. Execução

3.4.2.1. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

3.4.2.2. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

3.4.2.3. No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

3.4.2.4. Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

3.4.2.5. Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

3.4.2.6. O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

3.4.3. Medição

Será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

3.5 Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática topográfica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100%



Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

3.5.1 Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

3.5.1 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

3.5.2 Critérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a



descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

3.6 RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e conseqüente carreamento de material.

Equipamentos:

- Equipamento: trator de esteira.

Critérios para medição e pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

3.7 DRENAGEM


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



As obras de execução das redes de drenagem, executadas com tubos de concreto, deverão obedecer rigorosamente a NBR 8890 e NBR 12266, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais empregados e aos requisitos exigidos pela SUPERVISÃO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



As eventuais alterações no projeto deverão ser efetuados ou aprovadas pelo projetista, sendo aspectos particulares, casos omissos e obras complementares, não consideradas no projeto, devem ser especificados e detalhados pela SUPERVISÃO de projetos e obras.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual de acordo com as Normas de segurança, Higiene e Medicina do trabalho.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

A execução deverá:

- ser acompanhada por equipe designada pela CONTRATADA e supervisionada por profissional legalmente habilitado;
- ter a sua demarcação e acompanhamento executado por equipe de topografia;
- atender às determinações de Segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ser consideradas em todas as etapas, a saber: locação, sinalização, levantamento da pavimentação, escavação, escoramento, esgotamento, assentamento, incluindo os tipos de apoio e envolvimento, juntas, reaterro, poços de visita, reposições de pavimento, e cadastramento;
- durante a execução dos serviços, não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d' água e canalizações existentes, salvo nos casos em que o construtor apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

6.4. REDE TUBULAR DE CONCRETO (19.04.00,19.05.00, 19.06.00)

6.4.1. Objetivo


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Esta padronização tem como objetivo, classificar e estabelecer os formatos, dimensões e performances exigíveis nos tubos pré-moldados de concreto a serem utilizados na construção das redes tubulares implantadas pela PBH.

6.4.2. Definições

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

6.4.3. Condições específicas a. Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão ; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4,0 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser utilizada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

b. Materiais

b.1. Berço

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o f_{ck} mínimo de 10 MPa.



DIMENSIONAMENTO DO BERÇO PARA REDES TUBULARES											
DN (mm)	a (cm)	b (cm)	b' (cm)	D (cm)		Regularização apiloamento (m ² /m)		Concreto 1:3:6 (m ³ /m)	Forma (m ² /m) para valas com H>1,5m	Reaterro manual	
				H<=	H>1	H<=1,	H>1,5			H<=1, 5m	H>1,5m
				1,5m	,5m	5m	m				
400	12	10	6,5	80	90	0,80	0,90	0,13	0,44	0,30	0,38
500	15	13	9,0	100	110	1,00	1,10	0,21	0,56	0,29	0,48
600	18	15	10,5	100	130	1,00	1,30	0,25	0,66	0,41	0,63
700	21	18	12,5	110	140	1,10	1,40	0,32	0,78	0,47	0,85
800	24	20	12,5	130	160	1,30	1,60	0,43	0,88	0,61	1,04
900	27	23	15,5	140	170	1,40	1,70	0,52	1,00	0,68	1,16
1000	30	25	15,5	160	190	1,60	1,90	0,66	1,10	0,85	1,37
1100	33	28	18,5	170	200	1,70	2,00	0,77	1,22	0,92	1,49
1200	36	30	20,0	190	220	1,90	2,20	0,94	1,32	1,12	1,73
1300	39	33	22,0	200	230	2,00	2,30	1,07	1,44	1,21	1,86
1500	45	38	27,0	240	270	2,40	2,70	1,50	1,66	1,69	2,42

NOTAS: As formas somente serão executadas quando a altura de vala for superior a 1,5m, caso em que a largura da vala é superior a do berço.

b.2. Rejuntamento

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

b.3. Reaterro

O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares, deverão seguir a tabela 1

Tabela 2 – Altura mínima de recobrimento

TUBOS CLASSE	DIÂMETRO INTERNO	ALTURA DE ATERRO SOBRE O TUBO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
NBR 8890/2003	m	m	m
PS - 2	0,30; 0,40; 0,50 F 0,60	0,55	4,60
	0,70 e 0,80	0,55	4,75
	0,90	0,55	4,75

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



PA-1	1,00	0,55	4,75
	1,20 e 1,50	0,55	4,75
	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,50	5,75
	0,70 e 0,80	0,50	6,15
	0,90	0,50	6,40
PA-2	1,00	0,45	7,05
	1,20 e 1,50	0,40	8,00
	0,30; 0,40; 0,50 E 0,60	0,35	11,00
	0,70 e 0,80	0,35	11,15
	0,90	0,30	11,45
PA-3	1,00	0,30	11,75
	1,20 e 1,50	0,30	12,15

b.4. Tubos

Os tubos serão pré-moldados de concreto armado, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, classes PA-1, PA-2 ou PA-3 (Classe de tubos de concreto armado), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em formas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12654, NBR

12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

Deverão ainda obedecer às dimensões estabelecidas na tabela, aqui apresentada, sendo admitidas as tolerâncias previstas na referida especificação.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

O diâmetro mínimo a ser adotado para as redes tubulares, deverá ser o que atenda as vazões calculadas, que evite entupimentos e facilite os trabalhos de limpeza.

Para especificação da classe, do tubo, deve-se adotar a classe correspondente à força igual ou superior que resulta do cálculo, devendo atender a carga mínima de fissura (trincas como a carga mínima de ruptura, no ensaio de compressão diametral).

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Tabela 3 – Cargas mínimas de trinca e de ruptura (NBR8890)

DN (mm)	Água pluvial								Esgoto sanitário					
	Carga mín. de trinca				Carga mín. de ruptura				Carga mínima de trinca (kN/m)			Carga mínima de ruptura (kN/m)		
Classe	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4	EA2	EA3	EA4	EA2	EA3	EA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54	18	27	36	27	41	54
400	16	27	36	46	24	36	54	72	24	36	46	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90	30	45	60	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108	36	54	72	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126	42	63	84	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144	48	72	96	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	127	162	54	81	108	81	127	162
1000	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180
1100	44	66	99	132	66	99	149	198	66	99	132	99	149	198
1200	48	72	108	144	72	108	162	216	72	108	144	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270	90	135	180	135	203	270
1750	70	105	158	210	105	158	237	315	105	158	210	158	237	315
2000	80	120	180	240	120	180	270	360	120	180	240	180	270	360
Carga diametral de fissura / ruptura kN/m														
Qd	40	60	90	120	60	90	135	180	60	90	120	90	135	180

1. Carga diametral de fissura ou ruptura (Qd) é a relação entre a carga de trinca ou ruptura e o diâmetro nominal do tubo
2. Para tubos simples com D = 400 mm, a carga mínima de ruptura é a correspondente a este valor.
3. Outras classes podem ser admitidas mediante acordo entre fabricante e comprador, devendo ser satisfeitas as condições

Nomenclatura:

PS = Tubo de concreto simples para águas pluviais; ES = Tubo de concreto simples para esgoto sanitário; PA = Tubo de concreto armado para águas pluviais; EA = tubo de concreto armado para esgoto sanitário;

c. Execução

c.1. Condições iniciais

O serviço só deverá ser iniciado após o licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão competente e após liberada a ordem de serviço.

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização, deverão estar concluídos e liberados pela SUPERVISAO, antes da escavação das valas que será executada em profundidade que comporte a execução do berço.

Quando a declividade longitudinal do bueiro for superior a 5%, o berço deve ser provido de dentes, fundidos simultaneamente, e espaçados de acordo com o previsto no projeto-tipo adotado.

Opcionalmente, podem ser executados bueiros tubulares sem berço desde que expressamente indicado no projeto e aceito pelo SUPERVISOR. Na ausência de projeto-tipo específico, devem ser utilizados os dispositivos padronizados neste caderno. A largura da cava deve ser superior à do berço, em no


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



máximo 50 cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas e adequada segurança no trabalho.

c.2. Preparo da vala

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, através de replantio da vegetação nativa ou de grama.

As valas deverão estar devidamente escoradas de acordo com os critérios deste Caderno, garantindo a segurança. Para melhor orientação da profundidade e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para a execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25m, onde a largura da vala, será de no mínimo, igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,50 m para tubos com diâmetro até 500mm e 0,60 m para tubos de diâmetros iguais ou superiores a 500mm.

Como orientação em função do tipo de escoramento, poderá ser seguida a tabela.4.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo possível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

Para a execução do escoramento, seguir as orientações dos itens, 19.13 e 19.14.

c.3. Instalação do tubo

O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Execução da porção inferior do berço, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação, o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender à solução especificada no projeto.

Será feita a Instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.

Complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos vibrando o concreto mecanicamente.

Opcionalmente, o berço pode ser fundido em uma só etapa, com o tubo já assentado sobre guias transversais de concreto pré-moldados ou de madeira (2 guias por tubo).

Caso ocorra deslocamento do eixo do bueiro do leito natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão para proporcionar o fluxo das águas, de infiltração ou remanescentes, da canalização do talvegue. A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

Retirar as fôrmas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior).

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.

Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro, seguindo as tabelas 2 e 6.



Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto.

A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.

Tabela 4 - Dimensões de vala para assentamento de tubulações de drenagem – tubos de concreto (NBR12266)

Diâmetro (m)	PROFUNDIDADE (m)	Largura da vala em função do tipo de escoramento e			
		S/escoramento e pontalete	Descontínuo e contínuo	Especial	Metálico-madeira
30	0-2	0	0,8	0,9	-
	2-4	0	1,0	1,2	1,8
	4-6	1	1,2	1,5	2,0
	6-8	1	1,4	1,8	2,1
40	0-2	0	1,1	1,2	-
	2-4	1	1,3	1,5	2,1
	4-6	1	1,5	1,8	2,3
	6-8	1	1,7	2,1	2,4
50	0-2	1	1,3	1,4	-
	2-4	1	1,5	1,7	2,3
	4-6	1	1,7	2,0	2,5
	6-8	1	1,9	2,3	2,6
60	0-2	1	1,4	1,5	-
	2-4	1	1,6	1,8	2,4
	4-6	1	1,8	2,1	2,6
	6-8	1	2,0	2,4	2,7
70	0-2	1	1,5	1,6	-
	2-4	1	1,7	1,9	2,5
	4-6	1	1,9	2,2	2,7
	6-8	1	2,1	2,5	2,8
80	0-2	1	1,6	1,7	-
	2-4	1	1,8	2,0	2,6
	4-6	1	2,0	2,3	2,8
	6-8	1	2,2	2,6	2,9
90	0-2	1	1,7	1,8	-
	2-4	1	1,9	2,1	2,7
	4-6	1	2,1	2,4	2,9
	6-8	1	2,3	2,7	3,0
100	0-2	1	1,8	1,9	-
	2-4	1	2,0	2,1	2,8
	4-6	1	2,2	2,5	3,0
	6-8	8	2,4	2,8	8



Tabela 5 – Dimensionamento de valas

DIMENSIONAMENTO DE VALAS EM CAIXÃO					
DN(mm) Diâmetro nominal da rede tubular	H (m) Profundidade da vala	B(m) Largura da vala	DN(mm) Diâmetro nominal da rede tubular	H (m) Profundidade da vala	B(m) Largura da vala
400	1,50	0,80	1000	1,50	1,60
400	1,50	0,90	1000	1,50	1,90
500	1,50	0,80	1100	1,50	1,70
500	1,50	1,10	1100	1,50	2,00
600	1,50	1,00	1200	1,50	1,90
600	1,50	1,30	1200	1,50	2,20
700	1,50	1,10	1300	1,50	2,00
700	1,50	1,40	1300	1,50	2,30
800	1,50	1,30	1500	1,50	2,40
800	1,50	1,60	1500	1,50	2,70
900	1,50	1,40	-	-	-
900	1,50	1,70	-	-	-

Tabela 6 – Altura de aterro sobre a geratriz superior

Utilização	Classe do tubo		
	PA-1	PA-2	PA-3
1 CASO: Valas escavadas em caixão, ou berços assentados sobre enrocamento de pedra	3,50 h 4,50	4,60 h 5,75	6,00 h 11,00
2 CASO: Valas escavadas em talude ou redes salientes	2,60 h 3,70	3,30 h 4,60	6,00 h 9,00



d. Controle

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

d.1. Controle do material

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8891 – Tubos de concreto simples e NBR8894 – Tubos de concreto armado) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.

Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção. Ensaios de permeabilidade (NBR 8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1120671612-6

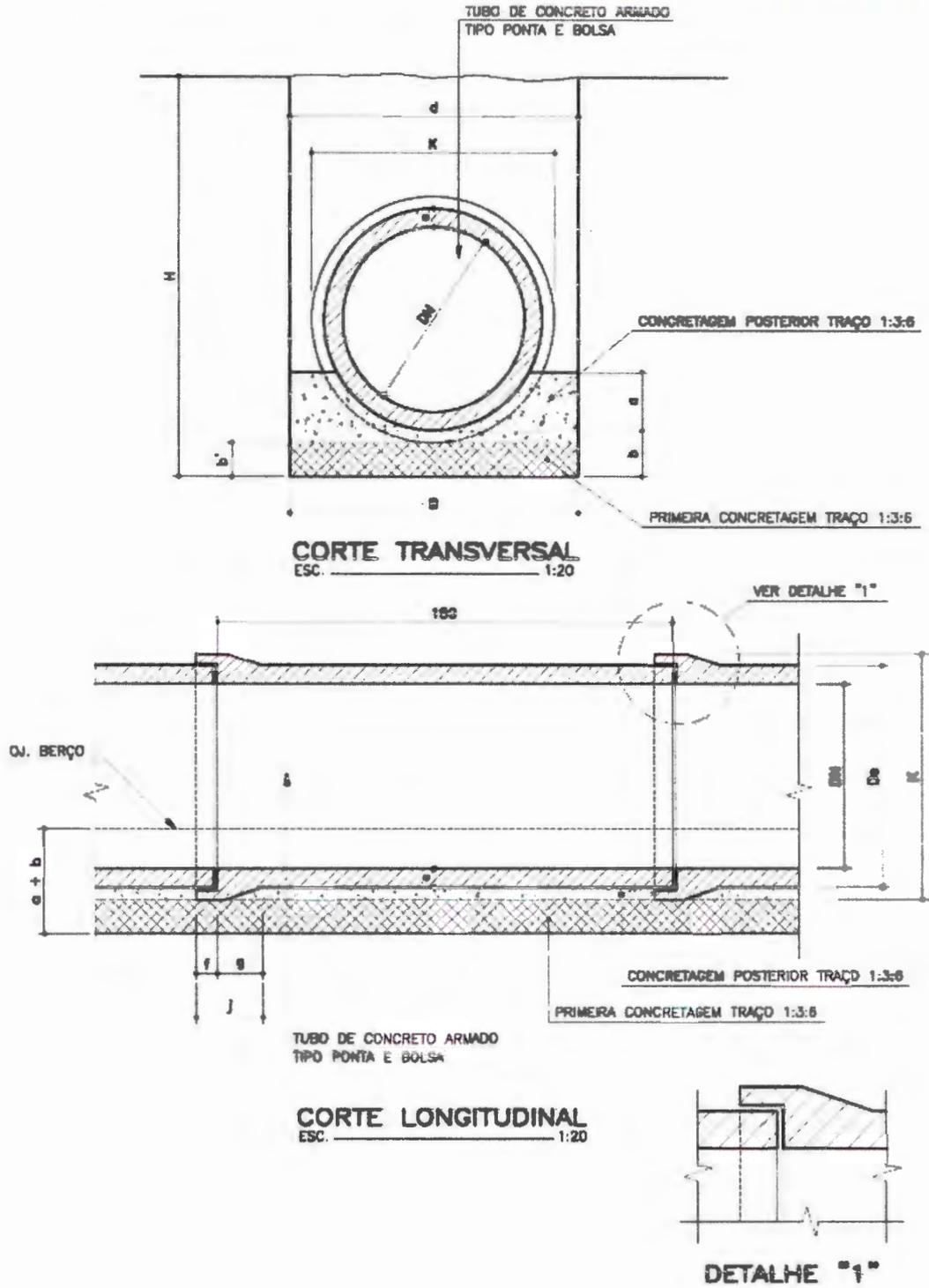


Figura 1 - Rede tubular de concreto

d.2. Controle de execução


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações; no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

4.3. Aceitação

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir.

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.
- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

6.4.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a. Levantamento (Quantitativos de Projeto)


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte.

a.2. Forma lateral para berço

Serão levantadas pela área, em metros quadrados (m²), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

a.3. Berço de concreto

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m³), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.

a.4. Rede tubular de concreto

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

a.5. Reaterro manual

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte.

b. Medição

Serão adotados para medição, os critérios de levantamento descritos anteriormente.

c. Pagamento


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1120671512-6



Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

c.1. Berço de concreto

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

c.2. Forma lateral

No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

c.3. Rede tubular de concreto

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.

6.5. REDE TUBULAR DE CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA

6.5.1. Objetivo

Estabelecer as especificações básicas a serem aplicadas na execução de redes de drenagem pluvial em tubos de concreto com junta elástica abrangendo desde a estocagem das peças até os procedimentos de assentamento e reaterro.

6.5.2. Definições

Os tubos de concreto com junta elástica são especialmente indicados para uso em terrenos com baixa capacidade de suporte e em situações convencionais, principalmente naquelas que exigem uma rápida execução e reaterro da rede tubular.

Podem ser utilizados em substituição a galerias com velocidade até 12m/s, devido à boa qualidade do concreto com resistência superior a 25 MPa.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



6.5.3. Condições específicas

a.

Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. inclusive equipamentos de segurança. Os equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão ; betoneira; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibradora de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

b.

Materiais

Os tubos de concreto podem ser em qualquer profundidade de vala devendo o projetista especificar a sua classe ou a carga de ruptura mínima necessária. Para drenagem de águas pluviais admite-se velocidade máximas de até 12,0 m/s devido à qualidade do concreto necessária à fabricação do tubo junta elastica.

Até o DN 700mm, os tubos podem ser estocados horizontalmente em pilhas de até 3 unidades, dispostos com as bolsas alternadas.

Acima de 800 mm inclusive, os tubos devem ser estocados na posição vertical apoiados nas bolsas.

c.

Execução

Observar as mesmas condições gerais para rede tubular de concreto simples e armado.

c.1.

Fundação

O terreno da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar um aterro de altura correspondente à profundidade da vala sem apresentar recalque excessivo ou diferencial (tensão admissível mínima de 0,03


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



MPa). Se houver ocorrência de águas nascentes no fundo da vala, proceder com execução de dreno convencional especificado para redes tubulares.

A ocorrência de solo mole e/ou orgânico na cota abaixo do assentamento, pode ser isolada com uso de manta geotêxtil evitando-se a contaminação do material de reaterro ou com a substituição do solo por material granular. Neste caso a decisão caberá ao engenheiro geotécnico responsável pelo projeto ou pelo SUPERVISOR da obra.

c.2. Assentamento

O assentamento da tubulação deverá ser feito diretamente sobre o fundo da vala após regularização e compactação. No fundo da vala deverão ser executadas escavações para acomodar as bolsas de forma a permitir que o corpo do tubo fique totalmente apoiado.

Caso o terreno não possua a capacidade de suporte superior a 0,03Mpa, é necessário lançar uma camada de material granular (areia, pó de pedra, brita ou cascalho), com espessura de 1/3 do DN, acima do fundo da vala, recomendando-se o adensamento hidráulico ou mesmo adensamento com o uso de compactadores mecânicos ou manuais de modo a garantir o suporte adequado ao tubo e a transferência das cargas aplicadas a fundação.

O assentamento deve ser executado de jusante para montante e o tubo seguinte deverá ser descido para assentamento já com o anel de vedação montado na ponta mesmo. O assentamento deve começar pelo encaixe da ponta do tubo com o anel na bolsa do tubo já assentado.

O material que completa o envolvimento da tubulação poderá ser o mesmo retirado da vala desde que apresente condições de compactação conforme especificado em projeto (mínima de 85% PN). Caso contrário deverá ser utilizado material apropriado.

A largura da vala depende da profundidade e da necessidade ou não de escoramento. Usualmente adota-se a largura da vala sem escoramento igual ao diâmetro externo da bolsa acrescido de 10 cm.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

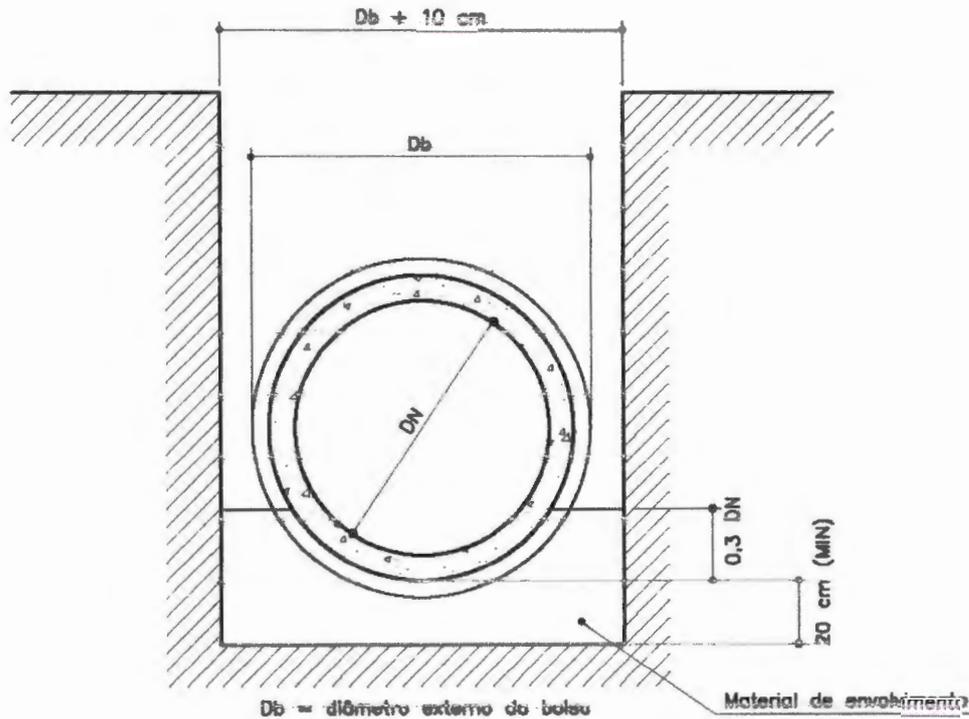


figura 2 - Assentamento do tubo com junta elástica

d. Controle

d.1. Ensaios

Compete à executante, junto aos fornecedores de junta elástica, a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 100 unidades para cada diâmetro utilizado.


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



De cada lote são retirados dois tubos para serem ensaiados. Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos na NBR 8890, ensaio de compressão diametral (NBR 8894) e ensaio de absorção d'água (NBR 8892). Dois tubos são ensaiados à compressão diametral, sendo estes mesmos tubos submetidos a ensaios de absorção.

Ensaio de permeabilidade (8893), somente são executados se existirem suspeitas quanto à características dos tubos empregados.

Para a junta elástica deverão ser apresentados os resultados dos ensaios de determinação da absorção de água (NBR 7531- anel de borracha) e verificação da estanqueidade da junta elástica (NBR 8895).

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos-de-prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.

Controle de execução: deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações, no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios

d.2. Aceitação

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir:

- Todos os ensaios dos materiais solicitados devem atender aos requisitos especificados.
- acabamento é julgado satisfatório.
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- alinhamento dos tubos não tenha variação maior do que 2° (dois graus).
- encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural.



- Os tubos não apresentem variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura.
- No caso do serviço não atender bom desempenho dos ensaios, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados.
- No caso do serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deve ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura.
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

6.5.4. Critérios de levantamento, medição e pagamento a.

Levantamento (Quantitativos de Projeto)

a.1. Regularização e apiloamento de fundo de vala

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão. Não será objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.

a.2. Forma lateral para berço

Serão levantadas pela área, em metros quadrados (m²), a serem executadas de acordo com as dimensões estabelecidas no projeto. Caso as larguras da vala e do berço sejam coincidentes, as formas laterais serão desnecessárias, não sendo, portanto, objeto de levantamento.

a.3. Berço de concreto

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m³), a ser executado de acordo com os dados do projeto padronizado da PBH.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



a.4. Rede tubular de concreto com junta elástica

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

a.5. Reaterro manual

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte, devendo seu custo estar incluído na remuneração do serviço de rede tubular de concreto.

b. Medição

As redes serão medidas pelo comprimento real em metros efetivamente executadas, de acordo com o projeto, considerando-se a classe e o diâmetro nominal do tubo, devendo ser descontados os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

c. Pagamento

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios de medição definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução, envolvendo ainda:

c.1. Berço de concreto

No preço está incluso o lançamento de concreto, a concretagem em duas etapas e demais serviços e materiais atinentes.

c.2. Forma lateral


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



No preço está incluso a montagem e fixação das formas, a desforma e demais serviços e materiais atinentes.

c.3. Rede tubular de concreto com junta elástica.

No preço está incluso a regularização e apiloamento de fundo de vala, o assentamento e rejuntamento de tubos, o reaterro manual até 20 cm acima da geratriz superior e demais serviços e materiais atinentes.


Mercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1120676 R-6



7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverá os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devesa a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de BURITIRANA – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

7.2 Documentação

a) Os documentos integrantes do Contrato são:

- Edital de concorrência;
- Normas Gerais de Trabalho;
- Especificações Particulares;
- Especificações Complementares;
- Especificações Gerais;
- Projetos;
- Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRÁ e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
- Proposta da Executante.

b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.

c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidencia dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.



- g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.
- h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.
- j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.
- k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.4 Materiais

- a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.
- b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toa e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

À Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



7.6 Responsabilidade pelos Serviços

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo veriham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluem preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

7.7 Especificações Gerais

7.7.1 Terraplenagem

- Serviços Preliminares de Terraplenagem NT – 3/96
- Caminhos de Serviços NT – 4/96
- Cortes NT – 5/96
- Empréstimos NT – 6/96
- Aterros NT – 9/96


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6



8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- Resumo do Orçamento Geral: preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- Relação de Equipamento Mínimo: preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.

8.4 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de medição realizada pelo Setor fiscalizante, ficando assegurado o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da mesma pela contratada.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Os pagamentos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por outro


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



setor específico da prefeitura Municipal de BURITIRANA – MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos necessários aos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de cheques ou transferências bancárias, obedecidos os trâmites legais contra a apresentação da nota fiscal, depois de conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrente do contrato.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



9. PLANILHA DE PREÇOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



10. PROJETOS


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Mercúles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220567241

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP 1120676126

Registro: 1120676126MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: **BURITIRANA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Nº: **S/N**

CEP: **65035500**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO CENTRO ZÉ DO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: **BURITIRANA**

Data de Início: **16/08/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65035500**

Previsão de término: **30/09/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.508608, -47.073377**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

15.581,80

Unidade

m

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA. POVOADO CENTRO DO RAIMUNDÃO AO POVOADO ZÉ DO RAIMUNDO Contrato de repasse 1082016-94

6. Declarações

Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local

data

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.506.323-35

MUNICÍPIO DE BURITIRANA - CNPJ: 01.601.303/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em **14/09/2022**

Valor pago **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304122693**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-ma.org.br/publico/> com a chave 5CB&Z
impressac em: 14/09/2022 às 15:38:21 por: sp: 189.89.3.152

www.crea.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea.org.br
Fax: (98) 2106-5300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Obra
 Recuperação de Estradas Vicinais no Município de
 BURITIRANA - MA
 CONTRATO DE REPASSE Nº 082013-94

Bancos B.D.I. Encargos Sociais
 SIAPI - 3,95% Não Desonerado
 Maranhão
 SIAPI -
 04/2022 -
 Maranhão

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro								
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.539,58	31,60%	10.441,10	22,13%	7.216,16	22,13%	7.206,16	22,13%	7.216,16
2	TERRAPLENAGEM	625.234,71	21,00%	156.316,18	25,00%	156.316,18	25,00%	156.316,18	25,00%	156.316,18
3	DRENAGEM									
3.1	OBRAS DE ARTES CORRENTES	15.417,47					100,00%	15.417,47		
4	SINALIZAÇÃO	1.671,24							100,00%	1.671,24
	TOTAL	674.913,00	21,78%	167.157,28	24,13%	163.512,34	26,51%	178.129,81	24,48%	165.113,58
			21,78%	167.157,28	49,11%	330.719,62	75,52%	509.109,42	100,00%	674.913,00

Mercules Siqueira de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112067612-6



Civis.
Recuperação de Estradas Vicinais no Município de
BURITIRANA - MA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1082016-94
Planilha Orçamentária Sintética

Dados
SINAPI - 07/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 04/2022 -

D.D.I.
23,95%

Embalagem
Não
Desonerado

Item	Código	Dados	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVICOS PRELIMINARES					32.559,58
1.1	6	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	502,21	622,49	3.734,94
1.2	00	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	dia	1,00	5.012,70	7.209,10	20.021,04
2			TERRAPLENAGEM					625.264,71
2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	31.163,60	0,49	0,61	19.009,80
2.2	5502985	1671,24	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	9.596,49	0,45	0,56	4.808,42
2.3	5502986	1671,24	Expurgo de jazida	m³	2.575,94	2,54	3,15	8.114,21
2.4	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 cv e carregadeira de 0,9 m³	m³	19.633,07	3,67	4,55	89.330,46
2.5	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	193.071,60	0,97	1,20	231.685,93
2.6	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	93.490,80	1,08	1,34	125.277,68
2.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	19.633,07	1,33	1,65	32.394,57
2.8	5502976	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal	m³	19.633,07	4,57	5,60	111.120,11
2.9	21	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	8.586,48	0,33	0,41	3.520,46
3			DRENAGEM					15.407,47
3.1			OBRAS DE ARTES CORRENTES					15.407,47
3.1.1	02358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	4,49	64,26	79,77	257,27
3.1.2	50052	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	33,00	3,77	4,70	240,24
3.1.3	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	26,56	15,35	19,03	505,44
3.1.4	004020	SICRO3	Corpo de BSC D = 0,00 m CAI - areia extraída e lama e pedra de mão produzidas	m	19,00	317,00	391,01	6.300,34
3.1.5	804118	SICRO3	Boca BSC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	4,00	1.072,83	1.329,77	5.319,08
4			Sinalização					1.671,24
4.1	20	Próprio	PLACA COM PINTURA REFLEXIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POVOADOS, DIMENSÕES 1 00X50,0CM INCLUINDO SUPORTE METÁLICO DN 40MM (1 1/2") E = 3,00 MM,*3,48* KG/M	un	2,00	674,10	839,02	1.671,24
Total Geral								674.093,00

Mercúrio Siqueira de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112067112-6

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Buritirana - MA
Local: Buritirana - MA
Leis sociais = 115,54%

CONTRATO DE REPASSE Nº 1082016-94

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO	BUEIROS					Ponte de Madeira Recup. (m)				Madeira Const.	COMP.
	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	4m	6m	9m	10m		
POV. CENTRO DO RAIMUNDÃO AO POV. CENTRO ZÉ DO RAIMUNDO		2									15.581,80
TOTAL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	15.581,80 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA
1,73 m X 3,52 m X 1 und = 6,0 m²

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

PRAZO DA OBRA = 4,00 mês

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m
15.581,80 m X 1,00 m X = 31.163,60 m²

2.2 LIMPEZA DE JAZIDA

ÁREA DA JAZIDA
8.586,48 = 8.586,48 m²

2.3 EXPURGOS DE CAMADA VEGETAL

ÁREA DA JAZIDA
8.586,48 0,3 X # = 2.575,94 m²

2.4 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³
15.581,80 m X 6 m X 0,21 m = 19.633,07 m²

2.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário
15.581,80 m X 5,96 km X 6,00 m X 0,21 m X 1,65 t/m³ = 193.071,60 tkm

2.6 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019
15.581,80 m X 6 m = 93.490,80 m²

2.7 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.
15.581,80 m X 6 m X 0,21 m = 19.633,07 m²

2.8 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal
15.581,80 m X 6 m X 0,21 m = 19.633,07 m²

2.9 RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE
ÁREA DA JAZIDA
8.586,48 = 8.586,48 m²

3.0 DRENAGEM

3.1 OBRAS DE ARTES CORRENTES

QAC	COMP (m)	QUANT
BSTC Ø 0,60m	7	0
BSTC Ø 0,80m	7	2
BSTC Ø 1,00m	7	0
BDTC Ø 1,20m	7	0
BDTC Ø 1,00m	7	0
BTTC Ø 1,00m	7	0

3.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

QAC	COMP (m)	FAB (m)	ALT (m)	VOLUME (m ³)
BSTC Ø 0,60m	0	1,4	0,2	0
BSTC Ø 0,80m	14	1,6	0,2	4,48
BSTC Ø 1,00m	0	1,8	0,2	0
BSTC Ø 1,20m	0	2,0	0,2	0
BDTC Ø 1,00m	0	2,8	0,2	0
BTTC Ø 1,00m	0	2,9	0,2	0
TOTAL				4,48

3.1.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2016

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112867612-6

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Buritirana - MA
Local: Buritirana - MA
Leis sociais = 115,54%

CONTRATO DE REPASSE Nº 1082016-94

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m		0	1,4	1,5	0
BSTC Ø 0,80m		14	1,4	1,5	33,6
BSTC Ø 1,00m		0	1,8	1,5	0
BSTC Ø 1,20m		0	2	1,5	0
BDTC Ø 1,00m		0	2,8	1,5	0
BTTC Ø 1,00m		0	3,8	1,5	0
TOTAL					33,6

3.1.3 Reaterro e compactação com soquete vibratório

	OAC	COMPR.(m)	Seção(m²)	V. esc (m³)	V. buel (m³)	Reaterro (m³)
BSTC Ø 0,60m		0	0,282743339	0	0	0
BSTC Ø 0,80m		14	0,502654825	33,6	7,037167544	26,56283246
BSTC Ø 1,00m		0	0,785398163	0	0	0
BSTC Ø 1,20m		0	2,261946711	0	0	0
BDTC Ø 1,00m		0	1,670700000	0	0	0
BTTC Ø 1,00m		0	2,35619449	0	0	0
TOTAL						26,56

3.1.4	Corpo de BSTC Ø 0,60 m	=	0	m
	Corpo de BSTC Ø 0,80 m	=	14	m
	Corpo de BSTC Ø 1,00 m	=	0	m
	Corpo de BSTC Ø 1,20 m	=	0	m
	Corpo de BDTC Ø 1,00 m	=	0	m
	Corpo de BTTC Ø 1,00 m	=	0	m
3.1.5	Boca de BSTC Ø 0,60 m	=	0	und
	Boca de BSTC Ø 0,80 m	=	0	und
	Boca de BSTC Ø 1,00 m	=	0	und
	Boca de BSTC Ø 1,20 m	=	0	und
	Boca de BDTC Ø 1,00 m	=	0	und
	Boca de BDTC Ø 1,00 m	=	0	und

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 PLACA COM PINTURA REFLEXIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POVOADOS, DIMENSÕES 1,00X50,0CM INCLUINDO SUPORTE METÁLICO DN 40MM (1 1/2") E = 3,00 MM, *3,48* KG/M

quant

0,00

0,00 x 1

Mercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067&12-6

COMPOSICAO DE BDI

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Buritirana - MA

Local: Buritirana - MA

Contrato de Repasse Nº 1082016-94

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Garantia (*)	0,32	1.671,24	0,40	0,32
Risco	0,50	1.671,98	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,18
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	3,65	8,65	6,15	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	0,00	5,00	2,50	5,00
TOTAL				23,95

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Taxa de ISS

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Buritirana - MA

LOCAL: Buritirana - MA

Leis sociais - 115,54%

CONTRATO DE REPASSE Nº 1082016-94

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECUNCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	6,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,48	16,40
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,97	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95	3,82
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,83	12,20
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,85	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,33	6,57
TOTAL (A+B+C+D)		115,54%	72,97%


 Hercules Siqueira de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112067612-6



Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6 Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	ASTU -	M	1,0000000	502,21	502,21
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,08	21,08
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,27	32,54
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M3	0,0100000	359,22	3,59
Insumo	4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	Material	M	1,0000000	445,00	445,00
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU -	M	1,0000000	5.813,76	5.813,76
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	28,28	2.828,00
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	116,58	2.797,92
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20 Próprio	PLACA COM PINTURA REFLEXIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS, DIMENSÕES 7,00X0,50M INCLUI PINTURA SUPLEMENTAR METÁLICO DN 40MM (1 1/2") E = 3,00 MM, *3,48* KG/M	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	674,16	674,16
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3000000	16,27	4,88
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M3	0,0119400	359,22	4,29
Insumo	34723 SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m2	0,5000000	1.027,96	513,98
Insumo	21012 SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,2000000	68,64	151,01
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000007 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	ASTU -	m²	1,0000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	16,27	0,02
Composição Auxiliar	5857 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS. POTÊNCIA 347 HP. PESO OPERACIONAL 38.5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,0016867	183,94	0,31

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Buritirana - MA
LOCAL: Buritirana - MA
POV. CENTRO DO RAIMUNDÃO AO POV. CENTRO ZÉ DO RAIMUNDO

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

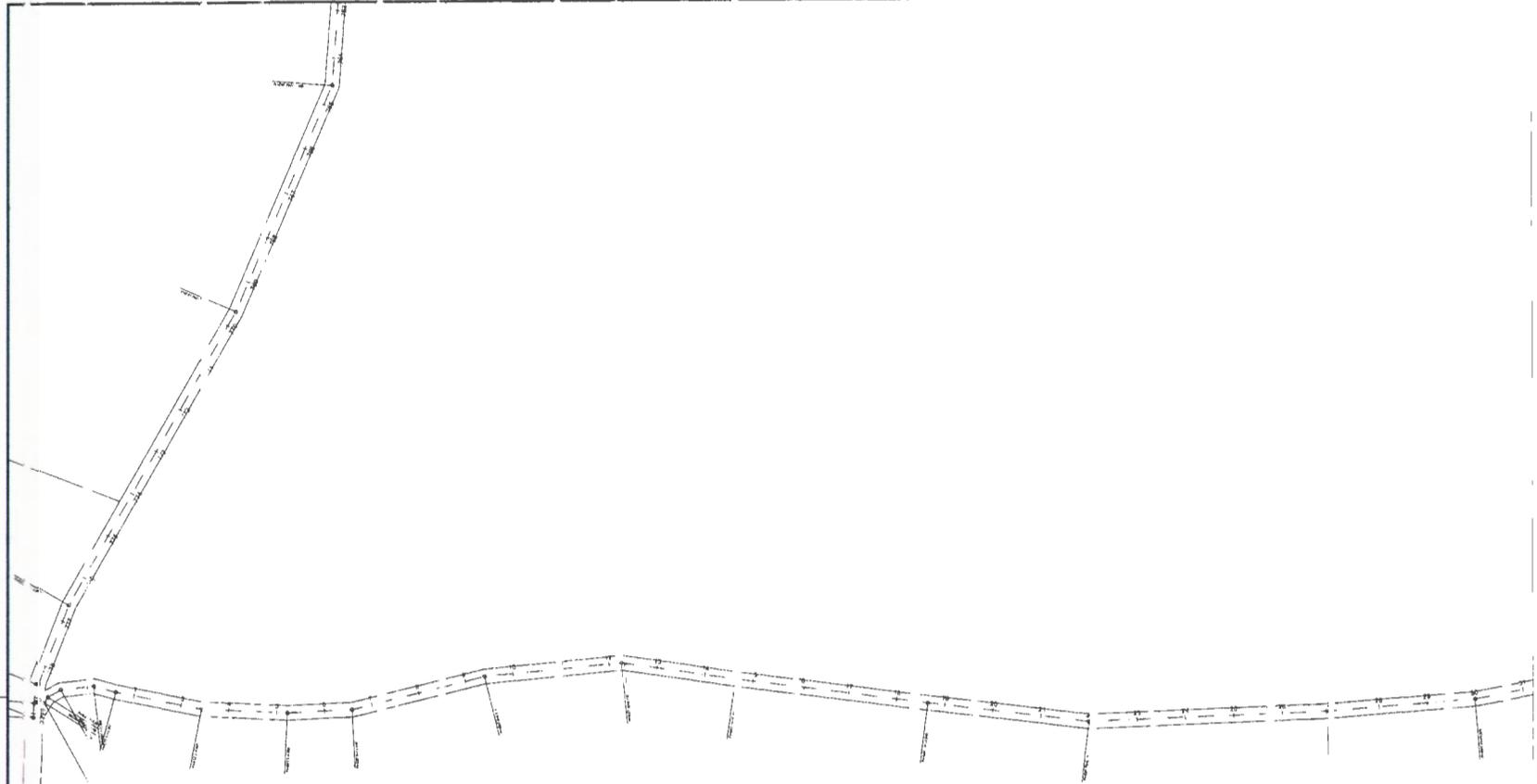
DADOS:
Distância entre estações: 20,7
Largura da plataforma: 6,07

Peso específico: 1,35 t/m³
Espessura: 0,21 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
		E	0,00	0,000	a.é	E	1,48	6,237						
POV. CENTRO DO RAIMUNDÃO AO P.C.V. CENTRO ZÉ DO RAIMUNDO	E - 5+18 + 6+3	E	0,00	0,000	a.é	E	1,48	6,237	7966,237	13817,45	22793,79	1,42	5,4831	157356,6
		E	543	6,230	a.é	E	1,79	1,807	615,574	5315,62	9595,773	1,42	2,3078	35760,31

DMT 01 ----- 5,96 Km


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

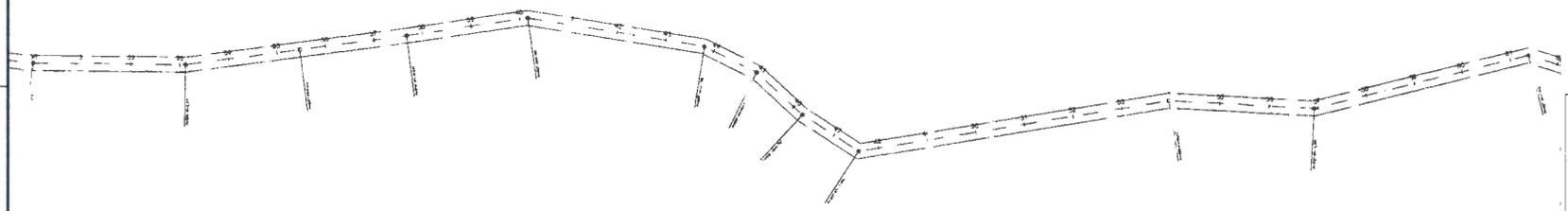


INICIO DA ESTRADA
 LAT - 55° 30' 33" 0"
 LON - W47° 04' 131"



APROVADO

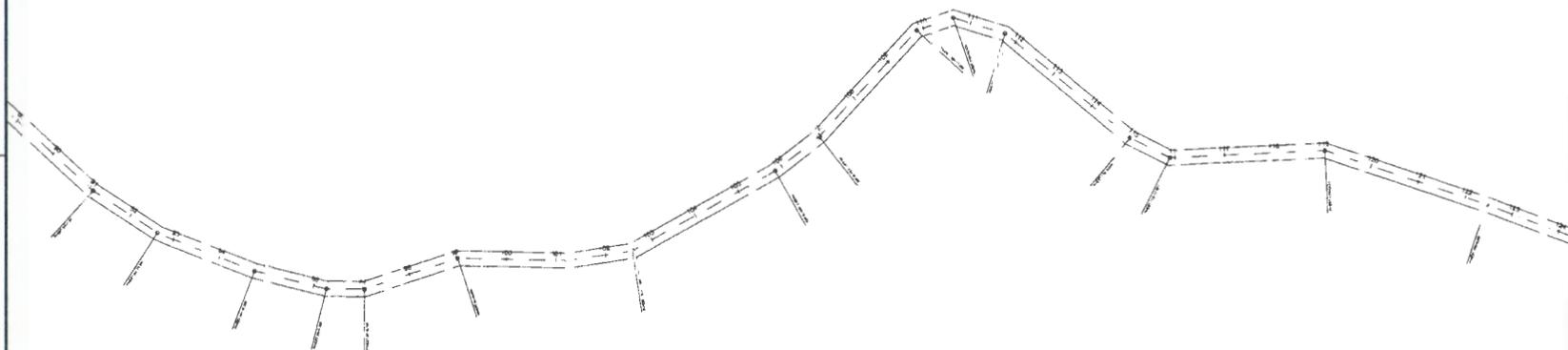
	PROJETO GEOMÉTRICO					
	ESTRADAS VIÁRIAS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA		1/26				
ESTRADA DO ENRIQUE DE AUNDA		BURITIRAMA				
PROJETO GEOMÉTRICO						
PARA REPARAÇÃO DE TRILHA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA						
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>				<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>				<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		




 Engenharia de Projetos
 Rua ...

APROVADO

		PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTADAS VIÁRIAS		2/26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA			
ESTRADA:	CENTRO DO MUNICÍPIO:	BURITIRAMA - MA	
PROJETO GEOMÉTRICO			
RELATÓRIO DE ESTADAS VIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA			
DATA:		ASSINATURA:	
LOCAL:		FUNÇÃO:	
ESCALA:		DATA:	



APROVADO

		PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADAS VIÁRIAS		4/26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA			
ESTRADA VICINAL DO AMUNDÁO		BURITIRAMA - MA	
PROJETO GEOMÉTRICO			
PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BURITIRAMA			
DATA:		LOCAL:	
DESenhado por:		APROvado por:	
Escala:		Folha:	




 Prefeitura Municipal de Surubim
 Engenharia Civil
 CREA 15348-0

APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VIZINHAS

5/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - MA

ENTRADA DO CENTRO DO AMUNDAÓ SURUBIM - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINHAS NO MUNICÍPIO DE SURUBIM - MA

<p>Nome do Projeto</p> <p>Projeto Geométrico</p>	<p>Nome do Cliente</p> <p>Prefeitura Municipal de Surubim</p>	<p>Nome do Engenheiro</p> <p>[Assinatura]</p>	<p>Nome do Projeto</p> <p>5/26</p>
--	---	---	------------------------------------



APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADA VIZINAIS

8/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTRADA DO CENTRO DO AMUNDÓ

CURITIBA - PR

PROJETO GEOMÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

PROJ. GEOM. 8/16



APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ES RADAS VERTICAIS

9/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTRADA DE CENTRO DO AMUNDÃO BURITIRAMA - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VERTICAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - MA

<p>Nome do Projeto</p> <p>Projeto Geométrico</p>	<p>Nome do Cliente</p> <p>Prefeitura Municipal de Buritirama</p>	<p>Nome do Engenheiro</p> <p>[Nome]</p>	<p>Nome do Arquiteto</p> <p>[Nome]</p>
--	--	---	--

<p>Escala</p> <p>1:100</p>	<p>Projeto</p> <p>Projeto Geométrico</p>	<p>Data</p> <p>15/10/2011</p>
----------------------------	--	-------------------------------



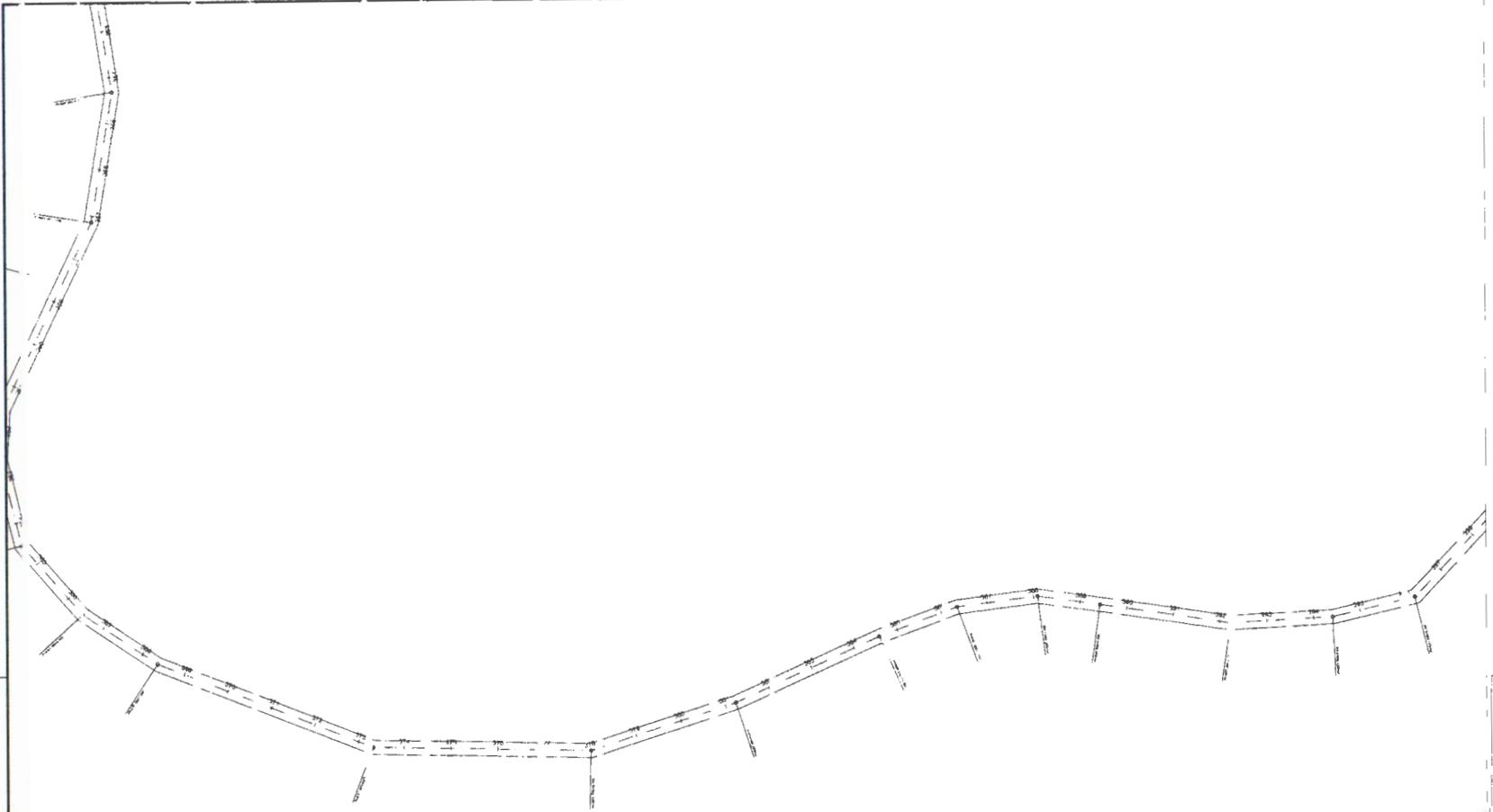

 Manoel Sérgio de Lima
 Engenheiro Civil
 OAB/SP 10832-0

APROVADO



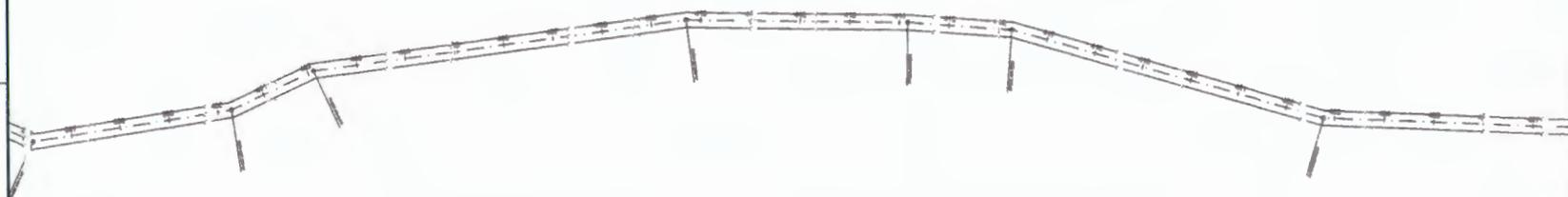
PROJETO GEOMÉTRICO

Rua: ESTRADAS VICIAIS		Data: 11/26
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA		
Endereço: ESTRADA DO CENTRO DO ARMAZÉM	Estado: BURITIRAMA - MA	
Nome do Projeto: PROJETO GEOMÉTRICO		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - MA		
Escala: 1:500	Data: 11/26	
Autor: Eng. Manoel Sérgio de Lima	Aprovado: Eng. Manoel Sérgio de Lima	Data: 11/26
Assinado: Eng. Manoel Sérgio de Lima	Assinado: Eng. Manoel Sérgio de Lima	Assinado: Eng. Manoel Sérgio de Lima
OAB/SP: 10832-0	OAB/SP: 10832-0	OAB/SP: 10832-0



APROVADO

		PROJETO GEOMÉTRICO	
ESCALAS VERTICAIS		13/26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA		BURITIRAMA - MA	
ESTRADA E - CENTRO DO AILINDAÇÓ		BURITIRAMA - MA	
PROJETO GEOMÉTRICO			
PARA REPARAÇÃO DE STRA LATERAL VIZINHO MURRÃO DO BURITIRAMA			
[Empty Box]		[Empty Box]	
[Empty Box]		[Empty Box]	
[Empty Box]		[Empty Box]	
[Empty Box]		[Empty Box]	



APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VILIAIS

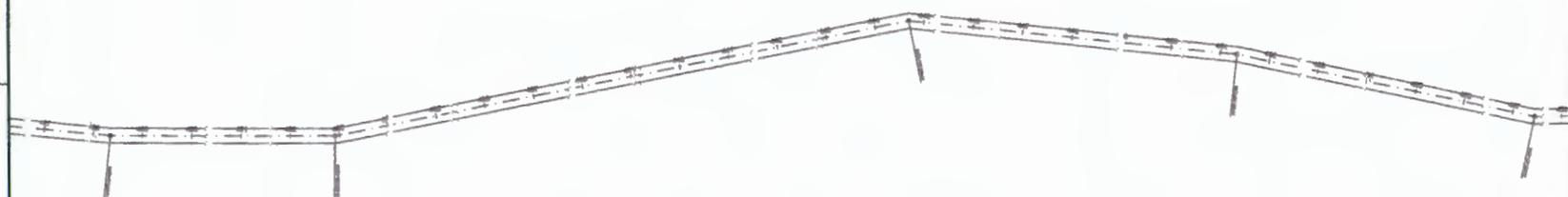
14/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

ESTRADA Q - CENTRO DO AMUNDÃO BURITI - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA




 Prefeitura Municipal de Buritirama
 Avenida Brasil, 1000 - Buritirama - MA

APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VIZINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

15/26

ESTRADA DE CENTRO DO AMUNDO BURITIRAMA - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VIZINHAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - MA

<p>Nome do Projeto</p> <p>Projeto Geométrico</p>	<p>Nome do Cliente</p> <p>Prefeitura Municipal de Buritirama</p>	<p>Nome do Engenheiro</p> <p>[Blank]</p>	<p>Nome do Arquiteto</p> <p>[Blank]</p>
--	--	--	---

<p>Nome do Engenheiro</p> <p>[Blank]</p>	<p>Nome do Arquiteto</p> <p>[Blank]</p>	<p>Nome do Desenhador</p> <p>[Blank]</p>	<p>Nome do Escalador</p> <p>[Blank]</p>
--	---	--	---




 Município de Buritirama
 Avenida Brasil, 100
 CEP: 13.240-000

APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VIZINHAS

16/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTRADA RUA CENTRO DO AMANDAIO BURITIRAMA - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINHAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-MA

Proj. de Engenharia	Proj. de Arquitetura	Proj. de Urbanismo	Proj. de Paisagismo
Proj. de Estradas	Proj. de Saneamento	Proj. de Meio Ambiente	Proj. de Segurança
Proj. de Infraestrutura	Proj. de Obras	Proj. de Manutenção	Proj. de Conservação
Proj. de Planejamento	Proj. de Gestão	Proj. de Avaliação	Proj. de Monitoramento



APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

Localidade	ESTRADAS VICINAIS		Scale
Projeto de	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA		17/26
Localidade	ESTRADA DO CENTRO DO AMUNDÃO	BURITIRAMA - MA	

PROJETO GEOMÉTRICO			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-MA			
Escala		Escala	
Escala		Escala	
Escala		Escala	



APROVADO



PROJETO GEOMÉTRICO

ESTRADAS VIÁVEIS

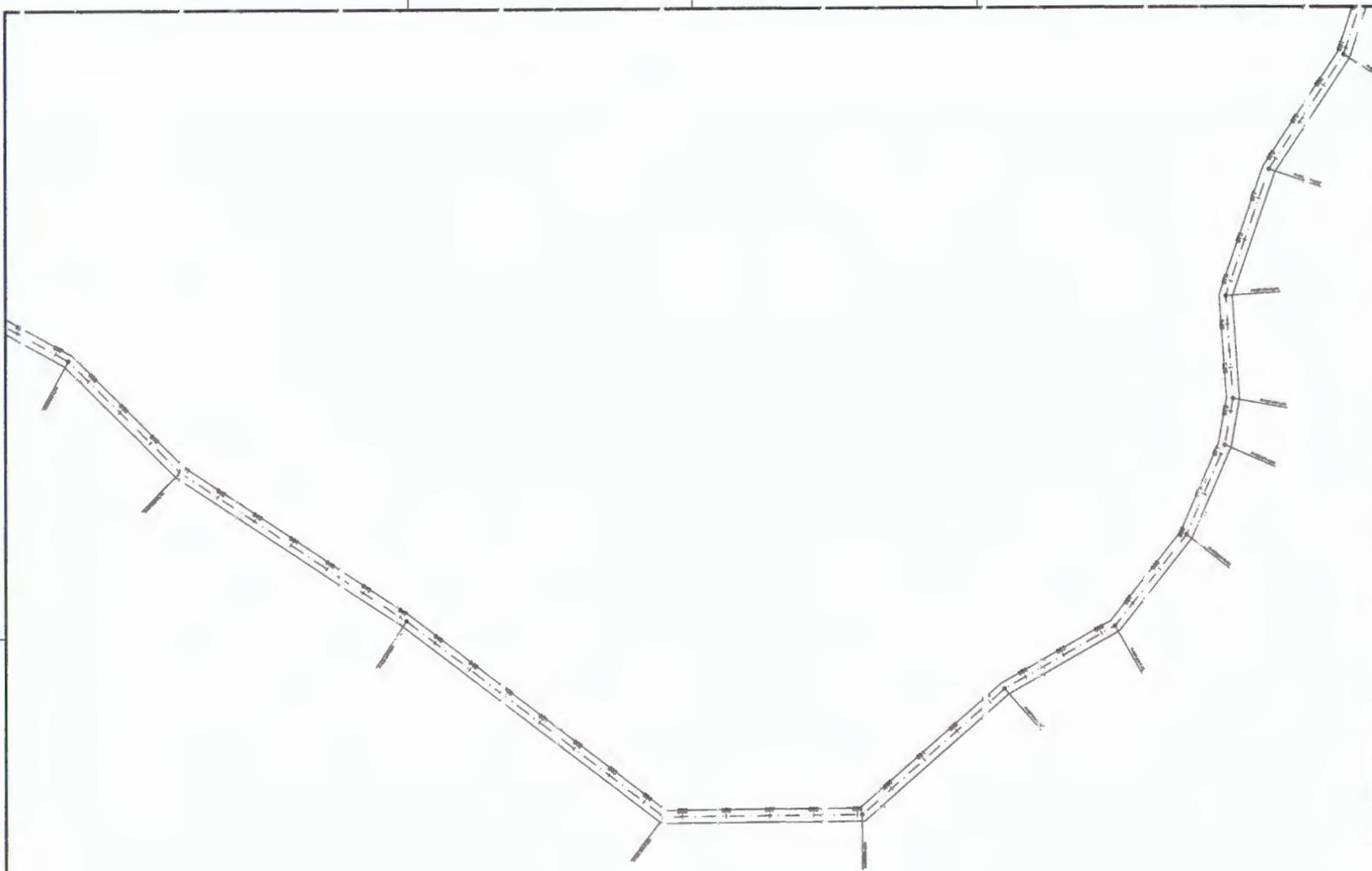
20/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTRADA - CENTRO DO AMUNDÃO - BURITIRAMA

PROJETO GEOMÉTRICO

REL. REPAÇÃO DE TRILHAS VICINIAO MURRÃO DO GE BURITIRAMA



APROVADO

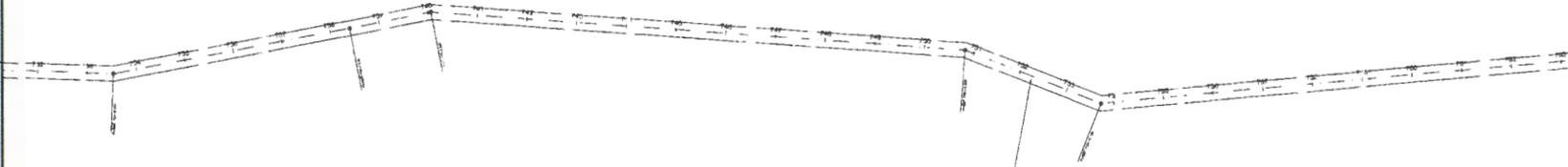


PROJETO GEOMÉTRICO

Nome do Projeto	ES TRADAS VICINAIS	Plan.	
Nome do Município	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA	Scale	22/26
Nome do Estado	ESTADO DO CENTRO DO AMUNDARÓ	Localidade	BURITIRAMA - MA

PROJETO GEOMÉTRICO

RECUPERAÇÃO DE STRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-MA			
Nome do Autor	Nome do Cliente	Nome do Engenheiro	Nome do Arquiteto
Nome do Projeto	Nome do Estado	Nome do Município	Nome do Bairro
Nome do Projeto	Nome do Estado	Nome do Município	Nome do Bairro
Nome do Projeto	Nome do Estado	Nome do Município	Nome do Bairro

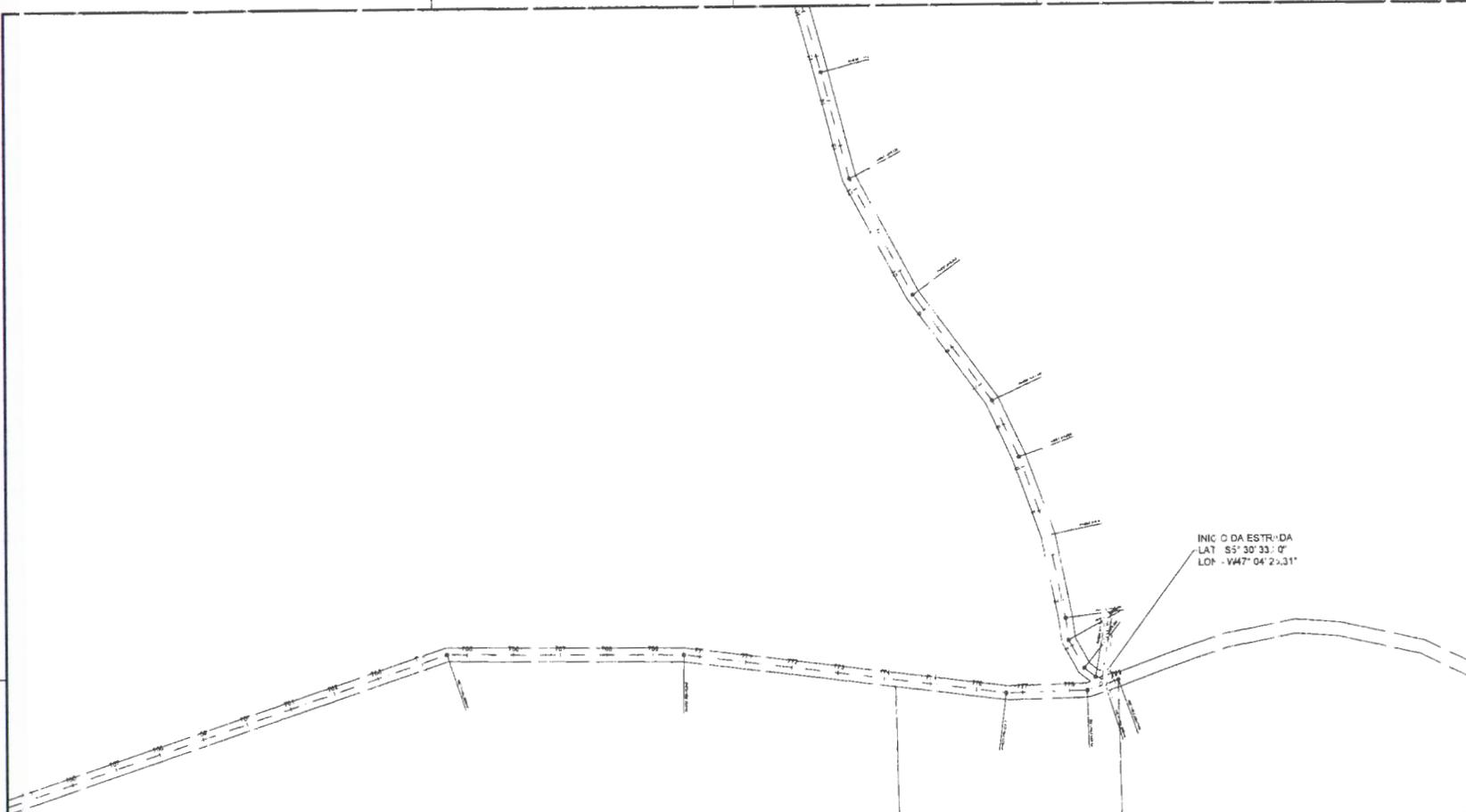


BSTC - DN 000
 LAT - 55° 0' 21.98"
 LON - W47° 4' 37.81"

Arquiteto Responsável
 Engenheiro Civil
 CREA 100.000/000

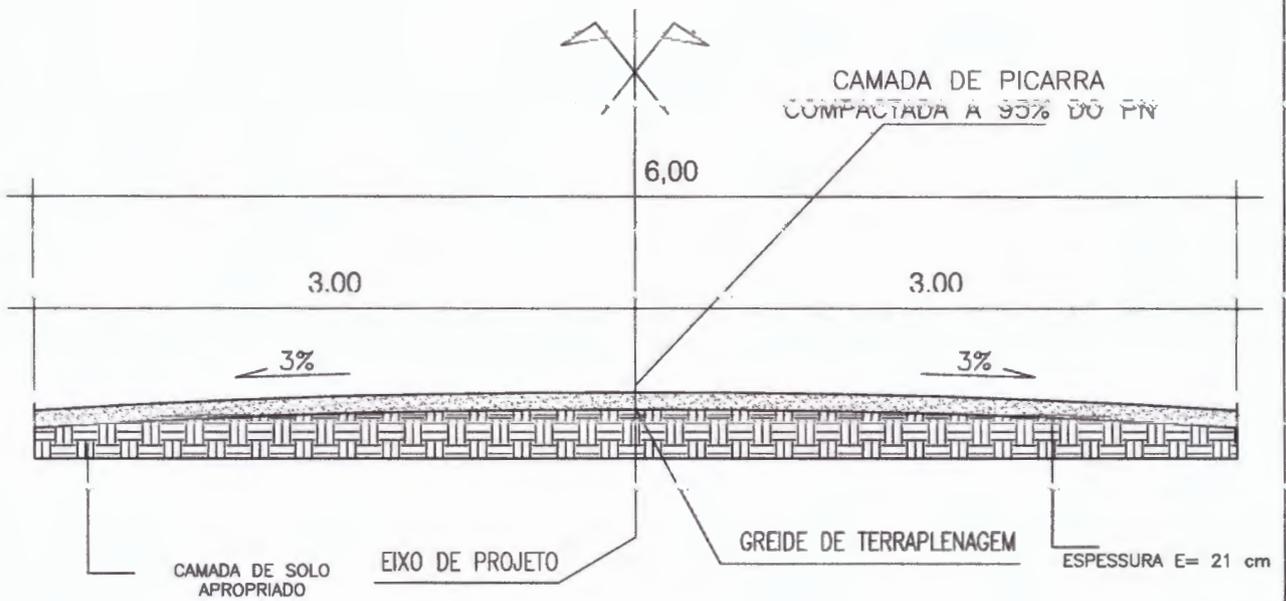
APROVADO

		PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADAS VIZINHAS		25/26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA			
ESTRADA - CENTRO DO MUNICÍPIO		BURITIRAMA - MA	
PROJETO GEOMÉTRICO			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - MA			
DATA:		LOCAL:	
DESenhado por:		APROvado por:	
EM 11/11/2011		EM 11/11/2011	



APROVADO

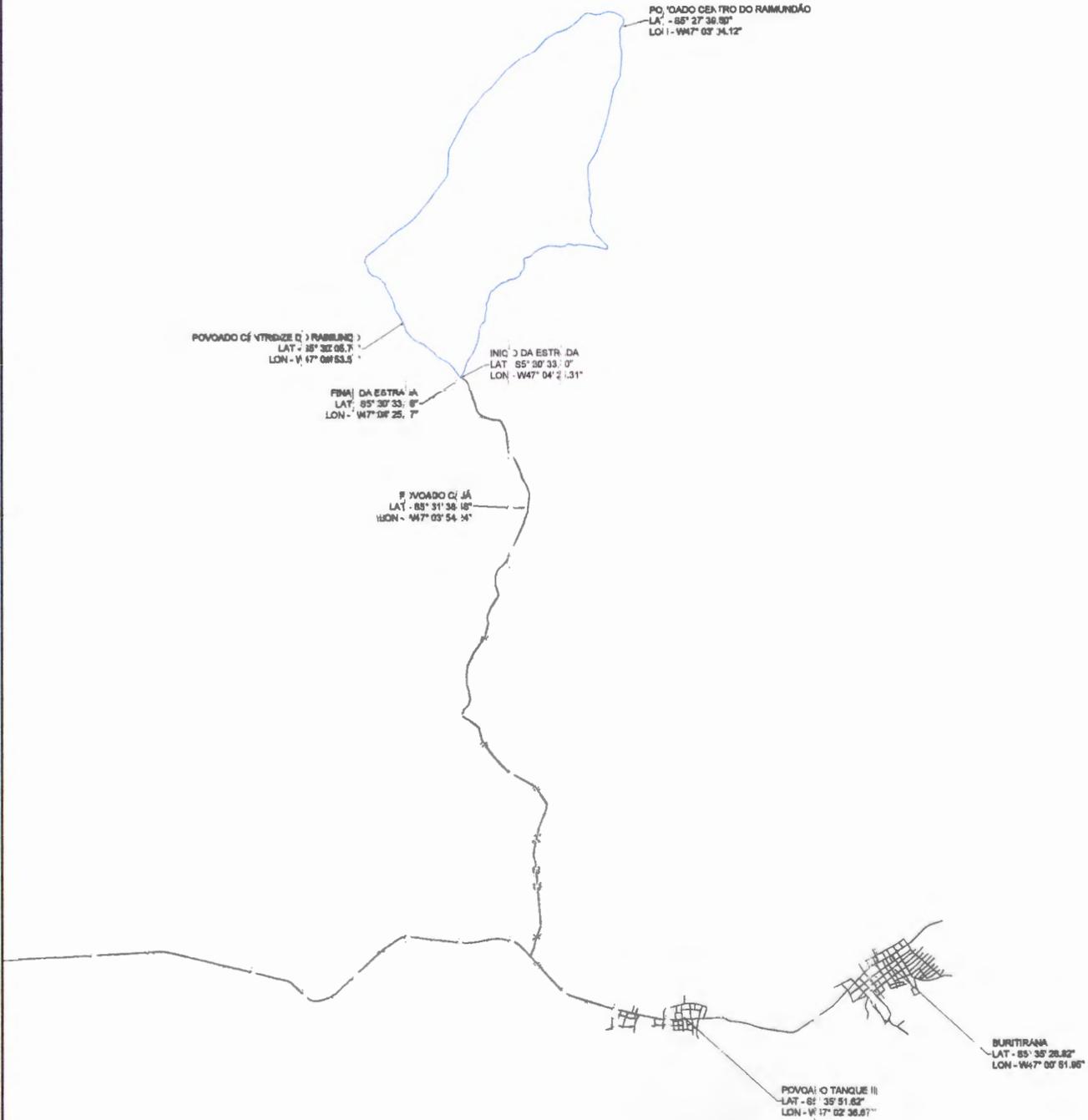
 PROJETO GEOMÉTRICO	
ESTRADAS VIAIS	
26/26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA	
ESTRADA E CENTRO DO AMUNDO	BURITIRAMA - MA
PROJETO GEOMÉTRICO	
PARA REPARAÇÃO DE ESTRADAS VIAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA	
BURITIRAMA	




 Hercules Siqueira de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 112067612-6

APROVADO

	Projeto: PERFIL TRANSVERSAL	
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Endereço:	Cidade: BURITIRANA - MA	
PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL		
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA-MA		
Prancha: 01/01	Área Construída Inferior:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala:	Data: SET - 2022



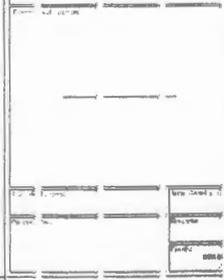

 Filipe de Sá
 Engenharia Civil
 CREA 150764

APROVADO


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESTRADAS VICINAIS	01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA	
ESTRADA C/ CENTRO DO RAMUNDÃO	BURITIRAMA - MA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

REPERTEÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - MA	
	
Nome do Projeto: _____ Data: _____ Escala: _____ Folha: _____	Nome do Cliente: _____ Data: _____ Escala: _____ Folha: _____

